PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL 1.499

ALTERA O PERCENTUAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1434 DE 20/11/92.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O limite para abertura de crédito suplementar de 25% (vinte e cinco por cento), autorizada pela Lei 1434 de 20 de novembro de 1992, passa para 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento previsto para 1993, para a Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de novembro de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 058/93
Aprovado em 26/11/93
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete